



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 042/2025
- Processo Administrativo nº 0101.2924.2025

OBJETO: Aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA: A necessidade de aquisição de polpa de frutas decorre do objetivo de fornecer refeições nutritivas e de qualidade aos beneficiários dos programas sociais, especialmente crianças, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade nutricional. A dispensa de licitação é justificada pela necessidade de agilidade na aquisição para manutenção contínua do fornecimento desses alimentos essenciais, conforme previsto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que permite a dispensa em casos de urgência ou quando os prazos normais de licitação comprometerem a continuidade de serviços essenciais

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá **AUTORIZAR** o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinhã - MA, 02 de Julho de 2025

[Signature]
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72